

CONDIÇÕES DE CAMPANHA VESTIBULAR SELEÇÃO 2019/2

1. Serão concedidos, a partir da segunda parcela/mensalidade, descontos de 50% (cinquenta por cento) no valor das mensalidades do (s) curso (s) de graduação, conforme tabela abaixo, aos candidatos matriculados no período de **17/06/2019 a 01/07/2019**, e que prestarem vestibular no dia **15/06/2019** – Vestibular Tradicional.

1.1 Serão oferecidas 1.000 (mil) bolsas de estudos para todos os cursos de graduação com oferta para 2019.2, sendo estas distribuídas conforme descrição abaixo:

Quantidade de Bolsas	Desempenho entre todos os candidatos do Vestibular / Classificação geral	% Desconto
1000	Do 1º ao 1000º	50%

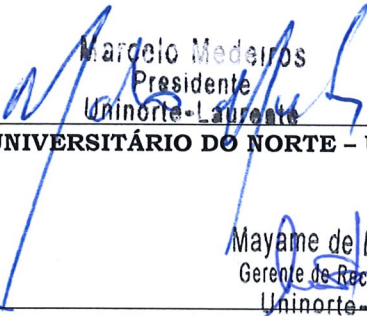
2. Os descontos mencionados no item 1 aplicar-se-ão de acordo com a classificação por nota / classificação geral entre todos os candidatos do vestibular, devendo ser respeitado e observado o número de vagas para o curso do candidato aprovado.
3. O desconto acima poderá ser renovado para os períodos posteriores, exceto na matrícula, se, e somente se:
 - 3.1 O desconto será renovado, por mérito acadêmico, quando o aluno tiver rendimento de 75% no período cursado, sendo esta condição imprescindível para a renovação do desconto;
 - 3.2 O desconto poderá ser renovado se o Aluno tiver efetuado o pagamento de todas as mensalidades dentro do prazo de vencimento. Se houver inadimplência ou atraso durante o semestre, o desconto não será renovado para o período posterior, salvo por mera liberalidade da Instituição.
4. O desconto não será dado em mensalidades de disciplinas cursadas em dependência e/ou suplementação, e nem na mensalidade correspondente à matrícula ou matrícula;
5. Alunos transferidos de outras faculdades que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período da graduação.
 - 5.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas, será classificado automaticamente com os descontos das campanhas de TRANSFERÊNCIA DE OUTRA IES, não sendo possível a cumulação de desconto com esta campanha;
 - 5.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2019/2. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de benefício de desconto.
6. Alunos egressos que desejarem participar do processo seletivo deverão cursar desde o primeiro período de graduação.

- 6.1 Caso o candidato deseje o aproveitamento de disciplinas como portador de diploma, deverá optar entre a bolsa deste Processo Seletivo e o desconto como PORTADOR DE DIPLOMA, não sendo possível a cumulação de descontos;
- 6.2 O prazo para a solicitação de análises de aproveitamento de disciplinas é aplicável somente no semestre 2019/2. Após este prazo, o candidato é desclassificado para qualquer tipo de bolsa.
7. Não se aplica para a classificação das bolsas desta política de desconto os candidatos já matriculados para o semestre 2019/2, os alunos matriculados no semestre anterior 2019/1, trancados ou egressos da UNINORTE e alunos que são funcionários e terceirizados da instituição.
8. Esta política de desconto é válida para o período 2019/2 e apenas se renovará, para os períodos subsequentes até o final do curso, se o aluno beneficiário atender às condições citadas no item 2 e 3, acima, bem como àquelas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.
9. Em caso de transferência, troca de curso, turno ou campus, cancelamento, desistência, trancamento, abandono ou qualquer outra forma de interrupção do curso entre períodos, o aluno perderá de forma automática e em caráter definitivo o benefício concedido.
- 9.1 O aluno também perderá de forma automática e em caráter definitivo o direito de renovação do benefício concedido para os semestres subsequentes nas seguintes hipóteses:
- Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - Existência de parcelas em aberto;
 - Não pagamento da matrícula, rematrícula ou qualquer mensalidade dentro do prazo de vencimento;
 - Não conclusão do curso no tempo / período de duração normal do curso;
 - Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas.
10. A presente política de desconto não cumula com qualquer outra política de desconto, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade.
11. São elegíveis para participar da presente campanha candidatos matriculados no Vestibular UNINORTE do período 2019/2, a ser realizado em **15/06/2019**.
12. O resultado deste processo seletivo será divulgado no site www.uninorte.com.br no prazo de 72 horas a contar do dia seguinte da aplicação da prova.
13. No caso de empate de notas dos candidatos, a maior nota da redação será utilizada como critério de desempate.
- 13.1 Se, ainda, permanecer o empate, o critério será por idade. Desta forma, o candidato de maior idade terá prioridade.



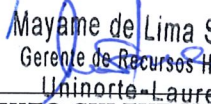
14. O candidato que desejar participar desta política de desconto deverá aceitar as condições apresentadas neste Regulamento, o qual se encontra à disposição no site www.uninorte.com.br, e manifestar-se através do Termo de Adesão à Campanha.
15. O tempo de adesão a esta Campanha corresponderá ao período de matrículas para ingresso no período 2019/2 da UNINORTE.
16. A participação nesta política de desconto é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta política de desconto sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.
17. A assinatura do Termo de Adesão desta política de desconto implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.
18. As eventuais divergências ou omissões relacionadas à política de desconto serão solucionadas administrativamente por uma comissão composta por membros da Diretoria do UNINORTE e em instância extra-administrativa no Foro da cidade de Manaus/AM, que fica desde já eleito para dirimir as dúvidas provenientes.

Manaus, 12 de junho de 2019.


Marcelo Medeiros
Presidente
Uninorte-Laureate

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE


Marcelo Medeiros
Presidente


Mayame de Lima Sombra
Gerente de Recursos Humanos
Uninorte-Laureate

SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA.

